

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0041/2025/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo **Nº 18201.002269/2025.96**, Parecer Técnico **Nº PAR-116/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **A-03**, ao Empreendedor:

NOME: TRANSMACON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 01.867.060/0001-79

ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 217, 13 DE SETEMBRO

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: EXTRAÇÃO MINERAL (AREIA), NA MARGEM ESQUERDA DO RIOBRANCO, EM UMA ÁREA DE 2,83 HA - CONFORME PROCESSO ANM Nº 884159/2015

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA

VALIDADE: 26/06/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 26/06/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **27/06/2025 às 12:48**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **18/07/2025 às 13:20**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=18acd> informando o seguinte código verificador: **18acd**

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

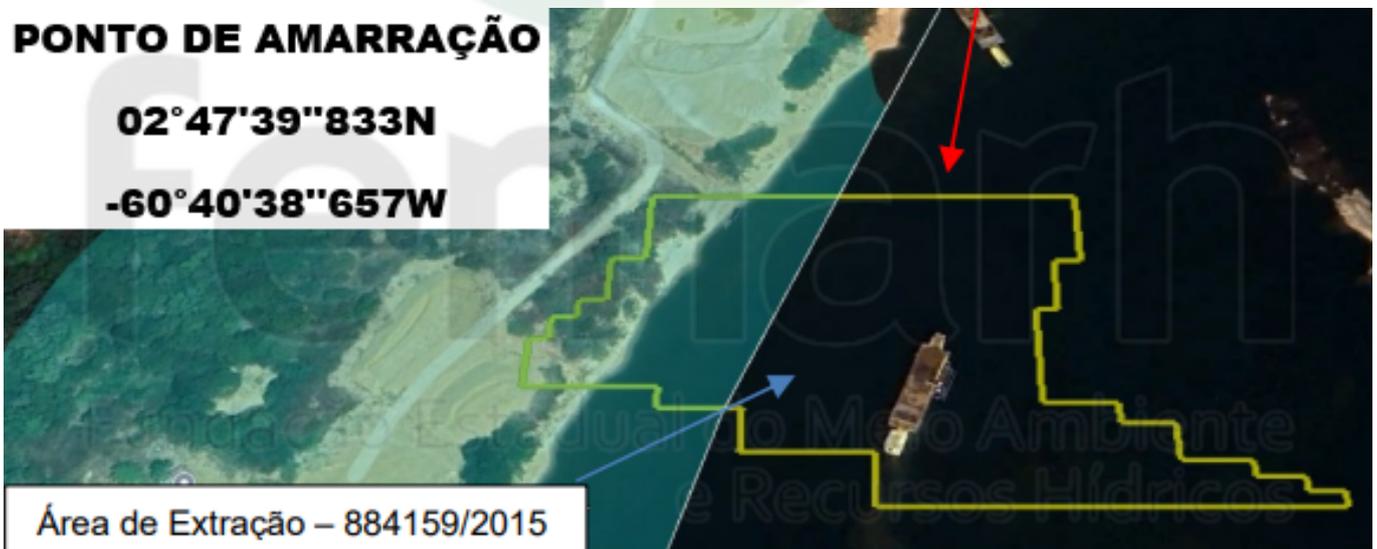
1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Toda e qualquer informação contida nos mapas e projetos apresentados é de inteira responsabilidade de empreendedor e de seu Consultor, conforme ART 11 da Resolução 237/97 do CONAMA;
3. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras do PRAD;
4. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
6. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
7. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;
8. Apresentar o Relatório de Monitoramento dos impactos causados pela atividade exercida, em cada ano de vigência da LO;
9. A FEMARH a qualquer tempo, pode solicitar documentos adicionais que, porventura, se fizerem necessários;

DOCUMENTOS ANEXOS

PONTO DE AMARRAÇÃO

02° 47' 39" 833N

-60° 40' 38" 657W



Área de Extração – 884159/2015

Os Constantes do Processo Nº:
18201.002269/2025.96

Parecer Técnico Nº:
PAR-116/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 6.876,46

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PATRICIA LEAL NOBREGA - ART Nº 2024/03279



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **27/06/2025 às 12:48**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **18/07/2025 às 13:20**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=18acd> informando o seguinte código verificador: **18acd**